



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 198/65

DOCUMENTO Nº 2734/65

Artigo 1º - Ficam transformadas em lei as Resoluções nºs 16, 17, 18, 19, 20 e 21/65, relativas à concessão de títulos de Cidadãos Vicentinos

Parágrafo Único - A publicação desta lei far-se-á acompanhada do teor de cada uma daquelas resoluções.

Artigo 2º - A entrega de diplomas de Cidadão Vicentino será feita em reunião solene, convocada pela Câmara e pelo Executivo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martin Afonso de Souza, em 23/12/1 965.

a) EDMAR DIAS BEXIGA

MPS

Proc. 358/65